

RESOLUÇÃO Nº 074/2023

O DIRETOR PRESIDENTE DA LONDRINA ILUMINAÇÃO S.A., sociedade de economia mista, em conformidade com a natureza de suas regulares atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

- 1- Designar a **exclusão** do empregado, **Sr. Jhonatan Luis Nunes – RE 0094** e a **inclusão** do empregado **Sr. João Victor Pedrosa Marcolini – RE 0178**, para junto ao **Sr. Zenóbio Sales Pinheiro Júnior – RE 0095**, acompanharem e fiscalizarem a execução do **Contrato 021/2019**, firmado junto a **Total Empreendimentos e Participações LTDA.**, que tem como objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL e OUTRAS AVENÇAS da parte ideal denominada Barracão 4, situado na Av. Luigi Amorese, 6485-A, com área de terreno de 32.086,39 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 86.894 do Registro Geral do 2º ofício do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina, estado do Paraná;**
- 2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos colaboradores mencionados acima deverão ser encaminhadas a autoridade superior, para que, em tempo hábil, possa adotar as medidas convenientes;
- 3- Revogar as disposições em contrário;
- 4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 01 de novembro de 2023. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR EDITAIS

EDITAL nº 227/2023 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3347/2018, referente ao Auto de Infração nº 469/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **IMPÉRIO STORE COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA (FAST EXTREME)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 09.228.622/0001-46, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 1.699,22 (mil e seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), por infração ao disposto art. 6º, inc. VI, art. 30 e art. 35, inc. I, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de novembro de 2023.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

EDITAL nº 228/2023 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 3347/2018, referente ao Auto de Infração nº 469/2018, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **SOLETROL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 52.514.627/0001-64, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual ENCERROU o Processo Administrativo sob nº 2/2019, nos termos do art. 87, IV, do Decreto Municipal nº. 436/2007.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA acerca da decisão administrativa.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de novembro de 2023.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 229/2023 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 004/2019, referente ao Auto de Infração nº 002/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **SOLETROL**

INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 52.514.627/0001-64, e que por este Edital fica **NOTIFICADO** acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 16.225,71 (dezesseis mil e duzentos e vinte e cinco reais e setenta e um centavos), por infração ao disposto art. 6º, inc. VI; art. 30; art. 35, inc. III; e, art. 48, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Saliemos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de novembro de 2023.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

EDITAL nº 230/2023 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2310004400100357301, tendo como Consumidor(a) **CECILIA [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 034.xxx.xxx-04, e Fornecedor **TATIANE MATIAS PALUGAN 06516736901 (WT VIDROS TEMPERADO)**, inscrito no CNPJ sob nº 39.992.590/0001-11, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

“A consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do consumidor para relatar que em 13 de maio de 2023 contratou em nome de sua filha, JULIANA [omissis], cadastrada em CPF sob nº 082.061.509-94, os serviços da fornecedora WT VIDROS TEMPERADO para confecção e instalação de duas portas de vidro e cinco janelas na casa da consumidora e, portanto, sendo ela a consumidora final. O pagamento ficaria no total de R\$3.900,00 (Três mil e novecentos reais), parcelados no cartão de crédito da consumidora em dez parcelas de R\$390,00 (Trezentos e noventa reais). Ocorre que até presente data o serviço não foi realizado.

A consumidora informa que desde a contratação, a responsável pela fornecedora ficava dando desculpas e motivos para não conseguir realizar o acordado, solicitando novos prazos e sempre desmarcando no dia em que seria feito o serviço.

A consumidora relata também que no dia 19/10/2023 a fornecedora informou que realizaria o trabalho até segunda-feira do dia 23/10/2023, o que novamente não ocorreu e neste dia apontado solicitou mais 10 (Dez) dias para então realizar a instalação das portas e janelas.

A consumidora se sente lesada tendo em vista todos os apontamentos, prazos, tempo, dinheiro e expectativas colocadas neste contrato que não foi cumprido por parte da fornecedora, causando inquietação e dor de cabeça para consumidora e sua família que está esperando pelo cumprimento de um serviço há aproximadamente 164 (Cento e sessenta e quatro) dias.

Diante tais relatos, vem a consumidora solicitar a intermediação deste Órgão protetivo para solucionar sua demanda.

Pedido:

Ante ao exposto, requer:

I- Que a fornecedora se prontifique em esclarecer os fatos;

II- Que a fornecedora se prontifique em realizar o cumprimento do serviço IMEDIATAMENTE.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de novembro de 2023.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

EDITAL nº 231/2023 – PROCON-LD

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 2310004400100292301, tendo como Consumidor(a) **ELIANA [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 730.xxx.xxx-49, e Fornecedor **TATIANE MATIAS PALUGAN 06516736901 (WT VIDROS TEMPERADO)**, inscrito no CNPJ sob nº 39.992.590/0001-11, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

“A consumidora, devidamente qualificada, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que no dia 28/08/23 entrou em contato com a fornecedora para contratar seus serviços para a compra de duas portas, sendo elas no valor de R\$ 1.200,00 e R\$ 650,00, totalizando um valor R\$ 1.850, sendo lhe informado que na próxima sexta-feira as portas seriam instaladas. Contudo as portas não foram instaladas no dia informado e após um mês de insistência por parte da consumidora, apenas uma das portas foi instalada no dia 25/09/23.

Após insistir pela instalação da segunda porta e não obter o serviço, a consumidora enfim solicitou o estorno do valor pago pelo serviço que não foi prestado por completo, a fornecedora informa que enviará o estorno do valor, mas nunca foram enviados comprovantes de realização do estorno até o momento.

Diante o relato acima, vem a consumidora solicitar intermediação deste órgão protetivo para pleitear sua demanda.

Pedido:

AO EXPOSTO, REQUER-SE:

I - RESSARCIMENTO DO VALOR PELA SEGUNDA PORTA CORRIGIDOS MONETARIAMENTE.” e que, por este Edital fica **NOTIFICADO** para o prazo de **10 (dez) dias** apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 02 de novembro de 2023.

THIAGO RICARDO ELIAS

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD